



# CIRCULAR

**N.º:** 01/2020/DRES-DFEMR, versão revista em Março de 2023

**Data:** janeiro 2020

**Destinatário:** Entidades Gestoras de fluxos específicos de resíduos/ Sistemas Individuais

**Assunto:** Comunicação à Agência Portuguesa do Ambiente e à Direção Geral das Atividades Económicas

**Enquadramento Legal:** Legislação relativa a fluxos específicos de resíduos

Conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, relativo a fluxos específicos de resíduos e respetivos despachos de licenciamento para a gestão dos sistemas integrados em causa, as entidades gestoras devem apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE) nomeadamente, relatórios correspondentes às suas atividades anuais, demonstrativos dos resultados obtidos, planos de atividades e orçamentos previsionais, entre outros esclarecimentos e documentos de reporte obrigatório bem como toda a comunicação institucional relacionada com atividade para a qual se encontram licenciadas. Para efeito do cumprimento das obrigações de comunicação previstas em sede de licença e no referido diploma, a entidade gestora ou o sistema individual deve comunicar, de forma desmaterializada para a APA, I. P., e para a DGAE através dos seguintes endereços eletrónicos em concomitância:

- Gracinda Marote, [gracinda.marote@apambiente.pt](mailto:gracinda.marote@apambiente.pt)
- Carla Pinto, [carla.pinto@dgae.gov.pt](mailto:carla.pinto@dgae.gov.pt)

Colocando em conhecimento na mensagem a remeter:

- Mafalda Mota, [mafalda.mota@apambiente.pt](mailto:mafalda.mota@apambiente.pt)
- Cristina Almeida, [cristina.almeida@dgae.gov.pt](mailto:cristina.almeida@dgae.gov.pt)

Departamento de Resíduos, março de 2023